

ESCLARECIMENTO

Referente: CONCORRÊNCIA SRP SESC/MA Nº 18/0006- CC

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para realizar serviços de divulgação das atividades institucionais do Sesc MA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, **entidade de direito privado**, sem fins lucrativos, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL comunica aos interessados que as empresas **VITALE PROPAGANDA** e **ZONA CINCO FOTOGRAFIAS ARCAPRESS FOTÓGRAFOS ASSOCIADOS** solicitaram esclarecimentos referente a Concorrência em epígrafe, conforme exposto abaixo, e após parecer técnico emitido pela Assessoria de Comunicação do Sesc/MA, informamos que:

1.1 A empresa **VITALE PROPAGANDA** solicitou esclarecimento para o item **34** do Anexo I, questionando qual seria a quantidade de matérias e o tempo de duração de cada matéria; e de acordo com o parecer técnico, informamos que a exibição de VT comercial deverá ocorrer diariamente pelo período de 30 dias, e a cobertura de eventos institucionais dependerá da demanda da instituição, podendo chegar ao número máximo de 06 coberturas no mês.

1.2 A empresa **ZONA CINCO FOTOGRAFIAS ARCAPRESS FOTÓGRAFOS ASSOCIADOS** questionou para o item **31** do anexo I, qual seria os serviços e os requisitos de funcionalidade e as necessidades inseridas. A empresa perguntou ainda, se para os itens **12, 16, 36, 42, 45, 46 e 47** do Anexo I, seria necessário um repórter ou apresentador para os vídeos; e de acordo com o parecer técnico, informamos que para o item **31** do anexo I, os serviços de aplicação no site dependerão das necessidades da instituição, podendo ser desde a construção de um hot site, inserção de ferramentas para envio de newsletter, questionário para coleta de dados, banner e formulário para inscrição online, ferramenta para contagem de visitantes ou qualquer outra ferramenta web que possa ampliar o raio de divulgação do site do Sesc. Quanto aos itens **12, 36, 42, 45, 46 e 47** do Anexo I, de acordo com o parecer técnico, informamos que deverão ser realizadas entrevistas, assim é necessário profissional capacitado para o desempenho eficaz de todas as atividades descritas nos referidos itens; quanto ao item **16**, informamos que o referido item não contempla entrevista, assim não se aplica o questionamento da referida empresa.

2 Considerando, que as solicitações de esclarecimentos não alteram o instrumento convocatório e seus anexos, assim como as condições para participação no certame, tratando-se apenas de esclarecimentos, mantém-se a data prevista para realização do processo.

São Luís-MA, 04 de junho de 2018.

Analís Oliveira Teixeira
Presidente da CPL, em exercício